

PROJECTO LEI N.º 764/XIV/2ª (PAN)

“Determina a obrigatoriedade da instalação de sistema de detecção de incêndio em explorações pecuárias das classes 1 e 2, em regime intensivo, procedendo à quinta alteração ao Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro”

COMENTÁRIO DA CONFEDERAÇÃO

No seguimento da solicitação pelo Senhor Presidente da Comissão de Agricultura e Mar, Deputado Pedro do Carmo, de um contributo escrito no âmbito da discussão na especialidade desta iniciativa, junto transcrevemos um conjunto de comentários a esta proposta legislativa:

Considerando que o actual quadro legislativo da higiene e segurança no trabalho, já contempla um conjunto de regras e obrigações relacionadas com a prevenção dos incêndios e protecção contra o fogo a que as explorações pecuárias estão sujeitas;

Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro - transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho.

Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro - estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho

Portaria n.º 53/71, de 29 de Dezembro - aprova o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais (as explorações pecuárias enquadram-se neste regulamento)

Considerando que, em muitos casos, no processo de licenciamento pecuário e no que diz respeito ao licenciamento das instalações, para a obtenção da licença de utilização, as instalações são sempre avaliadas e têm de cumprir todas as exigências relacionadas com a legislação referente aos edifícios, nomeadamente da segurança contra incêndios (nestes casos as instalações pecuárias são na generalidade classificadas como do tipo XII e 1ª Categoria de Risco)

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro – estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios

Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro – aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Considerando que, o processo de licenciamento da actividade pecuária, não se esgota na obtenção de Título/Licença, sendo que a legislação determina a existência de reexames de modo a que exista um processo de actualização periódica;

Considerando que a alteração proposta por este projecto lei refere como objecto a instalação de sistemas de detecção de incêndio nas instalações

pecuárias, mas concretiza esse propósito com a alteração ao Diploma que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, SCIE, muito mais abrangente do que a mera detecção;

Considerando para além disso que, no regime transitório previsto nesta proposta, mais uma vez referindo-se a sistemas de segurança, é fixado um período de 1 ano, sem ter sequer em consideração a nova PAC 2023/27 e as perspectivas de financiamento existentes em cada período de programação;

Considerando que, qualquer processo legislativo que envolva a produção pecuária deve ser equacionado conjuntamente com a autoridade competente, DGAV, a classe veterinária e as organizações de produtores;

Considerando que, no caso de se pretender legislar no sentido de existir um conjunto de equipamentos, regras e procedimentos mais adequado às explorações pecuárias dada a sua especificidade e as diferentes espécies e modos de produção existentes, este diploma deverá ser elaborado com rigor e com uma sólida base científica e técnica;

Pensamos que esta proposta não é oportuna, não tem em conta as obrigações que as explorações pecuárias já têm de cumprir nesta área, é redutora, visto que, ignora a especificidade da produção pecuária não prevendo sequer regras e procedimentos mais adequados e adaptados a instalações ocupadas por animais de diferentes espécies e com aspectos comportamentais muito distintos.

Para a produção, o mais importante será a monitorização e acompanhamento de todos estes processos, de forma a evitar situações que todos lamentamos, perante as quais os criadores serão sempre os primeiros a trabalhar e colaborar no sentido de garantir a segurança e bem-estar dos seus animais.

Lisboa, 18 de Novembro de 2021